



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202077200059
Número Único: 0000149-78.2020.8.25.0048
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 17/01/2020
Competência: 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Dados das Partes

Requerente: MARIA IVANILDE SANTOS
Endereço: RUA 15 DE AGOSTO
Complemento:
Bairro: BRASILIA
Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA - Estado: SE - CEP: 49680000
Requerente: Advogado(a): ELTON SOARES DIAS 10289/SE
Requerido: SEGURADORA LÍDER
Endereço: RUA SENADOR DANTAS - 5º ANDAR
Complemento: PRÉDIO
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031201



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA

Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

17/01/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202077200059, referente ao protocolo nº 20200116164403113, do dia 16/01/2020, às 16h44min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA ____ VARA CÍVEL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.**

MARIA IVANILDE SANTOS, solteira, Aux. de Serviços Gerais, RG nº 902746 SSP/SE, CPF nº 417.552.605-63, residente e domiciliado à Rua Quinze de Agosto, nº 18, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000. Vem através do seu advogado e procurador *in fine*, (procuração anexa), com escritório profissional na Travessa Guaporé, nº 889, bairro América, Aracaju/SE, local onde recebe notificações e intimações, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para propor:

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT C/C PEDIDO DE
DANO MORAL**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVATS/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ nº 09248608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, pelos fatos que a seguir expõe:

**QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ARTIGO 319,
INCISO VII DO NOVO CPC)**

01. A Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (artigo. 319, inciso VII do novo CPC).

I - DOS FATOS

02. A Requerente conduzia a sua motocicleta HONDA BIZ de placa policial IAC-7443, e ao se aproximar da sua residência tentou frear o veículo, mas em virtude de uma piçarra no calçamento derrapou vindo a cair, após o acidente, a Requerente necessitou ser conduzida ao Hospital da Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, recebeu atendimento e foi conduzida ao Hospital de Itabaiana/SE, lá foi submetida a cirurgia no tornozelo esquerdo, vindo a ser colocado seis parafusos e duas placas de platina, Relato obtido pelo B.O em anexo.

03. O fato do acidente é incontroverso, pois a Requerida reconheceu o acidente e procedeu o pagamento da indenização em virtude das sequelas deixadas pelo acidente, porém em valor inferior ao que deveria ter pago a Requerente.

04. O Requerente, passou por diversos procedimentos médicos afim de conseguir se recuperar dos problemas causados pelo acidente de transito sofrido como podemos verificar pelos relatórios médicos e prontuários médicos aqui anexados.

05. Como pode ser visto no corpo probatório anexado a esta Exordial, o fato do acidente de trânsito está cabalmente provado, assim como as sequelas deixadas por ele, entretanto, a Requerida pagou a indenização em valor menor do que deveria, **mesmo tendo sido juntado no processo administrativo, relatório médico do especialista em Ortopedia e Traumatologia, Doutor Renato Teixeira - CRM - 1450, atestando que o acidente deixou na Requerente danos permanentes que causaram a perda da função e debilidade física do membro inferior esquerdo.**

06. Como pode ser visto nos prontuários médicos, em especial os Relatórios Médicos Especializados, o acidente causou na Requerente sequelas permanentes, porém, a Requerida pagou a indenização em valor a menor do que deveria ter pago.

07. Conforme se vê no resultado da consulta do sinistro acima mencionado, a Requerida pagou a indenização no valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), quando deveria ter pago o valor de R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a perda parcial permanente do membro inferior esquerdo.

08. Assim, em virtude da indenização devida a Requerente ter sido paga em valor inferior ao que de fato faz *jus*, não lhe restou outro meio que não fosse valer-se do Poder Judiciário para resguardar os seus direitos.

II - DO DIREITO

II-I DO DEVER DE INDENIZAR DA REQUERIDA

09. O seguro DPVAT, é o seguro responsável pelo pagamento da indenização aos que tiveram danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, instituído pela da Lei 6.194/74, é um procedimento simples, e que para fazer a solicitação e pleitear o seguro, basta apenas comprovar o acidente de trânsito e os danos sofridos em decorrência do mesmo, além disso, sequer é preciso comprovar a culpa dos envolvidos, entendimento do artigo 5º da Lei 6.194/74, abaixo transcrito.

“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.”
(Grifamos)

10. Já os artigos 3º e 7º da Lei 6.194/74 (abaixo transcritos), estabelecem as regras para o pagamento de seguro e não faz distinção entre os envolvidos no acidente, referindo-se tão somente à pessoa vitimada, o que estende seu alcance a qualquer um que tenha sofrido um acidente de trânsito:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

(...)

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei."

(Grifos nossos)

11. Como podemos ver a Requerente esta coberta pela lei e o seu direito a receber o seguro é cristalino, ciente disso, seguiu todos os procedimentos para obter o seguro, juntando toda a documentação necessária, documentos aqui também colacionados, comprovando o acidente de trânsito e os danos sofridos, apesar da Requerida ter reconhecido o acidente, não efetuou o pagamento da indenização no valor que a Autora faria *jus*, ou seja, pagando a menor.

12. Conforme pode ser comprovado junto às provas aqui colacionadas, nos laudos, nos relatórios, nas fichas médicas e nos exames, o acidente de transito, deixou a Requerente com sequelas funcionais permanentes, devendo assim a Requerida, ser condenada a pagar a diferença da indenização paga a menor no valor de R\$7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos danos causados em seu membro inferior esquerdo, o valor está de acordo com a tabela anexada pela Lei nº 11.945, de 2009, que estabelece valores para cada membro lesionado.

ANEXO
(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

| <i>Danos Corporais Totais</i> <i>Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico</i> | <i>Percentual</i> <i>da Perda</i> |
|---|--------------------------------------|
|---|--------------------------------------|

| | |
|--|-------------------------------|
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores</i> | |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés</i> | |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior</i> | |
| <i>Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral</i> | |
| <i>Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica</i> | 100 |
| <i>Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital</i> | |
| <i>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</i> <i>Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</i> | <i>Percentuais das Perdas</i> |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos</i> | 70 |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores</i> | |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés</i> | 50 |
| <i>Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar</i> | |
| <i>Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo</i> | 25 |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão</i> | 10 |
| <i>Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé</i> | |
| <i>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</i> <i>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</i> | <i>Percentuais das Perdas</i> |
| <i>Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho</i> | 50 |
| <i>Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral</i> | 25 |
| <i>Perda integral (retirada cirúrgica) do baço</i> | 10 |

II-II - O DANO MORAL

13. A Requerente, através de ato praticado pela Requerida, recebeu a indenização a menor do que deveria, mesmo tendo sido juntado no processo administrativo, relatório médico especializado, ou seja, estando a Requerente em conformidade com a lei específica do benefício e preenchido os requisitos para ter acesso a indenização em valor superior àquele pago.

14. Ademais, a conduta praticada pela Requerida de não pagar o supracitado valor devido a Requerente, além de prejudicá-la, prejudicou também a sua família, que ficaram sem acesso a uma renda que os ajudariam no custeio de seu tratamento médico necessário para diminuir todas as sequelas decorrentes do acidente. Diante disso, o Código Civil de 2002, em especial nos seus artigos 186, 187 e 927, abaixo transcritos, são bem claros acerca da responsabilidade de quem comete ato ilícito que viola direito e causa dano a outrem.

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

(...)

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito ([arts. 186 e 187](#)), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem."

15. A Requerente, em virtude de não ter recebido o valor exato da indenização que é prevista e garantida por lei, ficou muito frustrada, pois, além de ter sido vítima, sofreu e sofre com as sequelas deixadas pelo acidente, que o limitou permanentemente, mesmo depois de ter juntando todas as provas necessárias não conseguiu receber a quantia que lhe era devida.

16. Além do que, o pagamento da indenização daria a Requerente e a sua família, melhores condições, amenizando suas preocupações com as contas referentes ao seu tratamento de saúde, já que os mesmos são pessoas de baixa renda, inclusive, entendemos ser essa a função da indenização, já que os valores estabelecidos na lei não são altos, servindo tal indenização apenas para o custeio do tratamento de saúde e ajuda na recuperação do acidentado, tanto é que a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP e o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP criaram a resolução CNPS nº 14/95, que em seu artigo 10, II, determinou o pagamento de multa, caso a indenização não seja paga em 15 dias, isso para que o acidentado possa usar deste dinheiro em sua recuperação, esse prazo foi prorrogado para 30 dias, pelo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, mais não foi retirado o seu caráter de urgência:

Art. 10 – Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, serão aplicadas às sociedades seguradoras que infringirem disposições da Lei nº 6.194, de 19.12.74, e Lei nº 8.441, de 13.07.92, e das respectivas normas regulamentares, as seguintes penalidades:

(...)

II – multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos casos do não pagamento de indenização do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação legalmente exigível.

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

(Grifamos)

17. Vale ressaltar, que ao não possibilitar que a Requerente tivesse acesso ao valor devido da indenização, houve agressão ao seu direito e prejuízo direto a pessoa que foi privada dele, além de impedir que o dinheiro da indenização fosse usado no seu tratamento médico, inclusive, esse é o entendimento do Tribunal de Justiça de Sergipe - TJSE para deferir o dano moral, conforme pode ser visto no julgado abaixo transscrito:

*"EMENTA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA -
SEGURO DPVAT - DECISÃO QUE JULGOU
PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO -
IRRESIGNAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL
CONSTANTE NO DECISUM OBJURGADO - MÉRITO -
AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO SEGURO -
EXISTÊNCIA DE DANOS FÍSICOS AO AUTOR
DECORRENTES DO ACIDENTE SOFRIDO -
CANCELAMENTO DO SINISTRO PELA SEGURADORA
- CONSTRANGIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE
UTILIZAÇÃO DO VALOR DO SEGURO NO
TRATAMENTO MÉDICO A QUE FORA SUBMETIDO O
DEMANDANTE - OCORRÊNCIA DE DANO MORAL -
MANUTENÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL -
MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO."*
ACÓRDÃO: 2019541, RECURSO: Apelação Cível.
PROCESSO: 201800734169 Relator: OSÓRIO DE ARAÚJO
RAMOS FILHO, APELANTE:SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, APELADO:
SANDRO SANTOS RIBEIRO."

(Grifamos)

18. Diante do exposto, requer que a Requerida seja condenada a pagar a Requerente indenização por danos morais em valor a ser arbitrado por este juízo, porém, em valor não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, assim como as condições econômicas da Requerida.

19. Mais uma vez, é importante frisar que, a indenização por danos morais não está sendo pedida em virtude do não pagamento do prêmio, mas pelas consequências do não pagamento do mesmo e/ou pagamento a menor da indenização, que deixou a Requerente desamparado, sem uma verba importante para custear o seu tratamento médico.

20. Frise-se que, valor menor não irá reparar a ofensa moral sofrida, muito menos vai dissuadir a Ré de tomar as cautelas necessárias, para evitar que cometa novamente atos ilícitos, além de que, o valor é compatível com porte econômico da Requerida e não lhe trará nenhuma dificuldade econômica.

III - DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, a Autora requer a Vossa Excelência:

- a) a citação VIA POSTAL da Requerida, no endereço indicado na qualificação, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;
- b) Que seja a presente demanda julgada antecipadamente, nos moldes previsto pelo Art. 355, inciso I do Código de Processo Civil.
- c) Que seja a Requerida condenada a pagar a Requerente a diferença da indenização paga a menor, em virtude do acidente de trânsito narrado acima, no valor de R\$7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos danos causados em seu membro inferior esquerdo, respeitando os valores fixados no art. 3º, alínea II, da Lei no 6.194/74, e na improvável hipótese de Vossa Excelência entender que a limitação não é aquela apontada, que seja a Requerida condenada a pagar a Requerente indenização no percentual correspondente ao dano causado em seu membro lesionado aferido por qualquer meio de prova produzida nos autos, observando a súmula 474 do STJ e os parâmetros estabelecidos em lei, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal, computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ) e artigo 5º, § 7º da Lei 6.194/74;

d) Que seja julgada procedente a demanda para condenar a Requerida em danos morais no montante estimado em R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ).

e) Requer a condenação em custas processuais, honorários advocatícios e sucumbência, sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 85 do CPC.

REQUER a inversão do ônus probatório, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, no entanto, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, testemunhal (cujo rol declinará oportunamente), depoimentos pessoais, sob pena de confissão, valendo-se a Requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Requer, ainda, a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com às custa e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio.

A Requerente vem informar que não tem interesse na realização de audiência de conciliação, dispensando sua realização desde já.

O valor da causa é R\$17.762,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2020.

ELTON SOARES DIAS

OAB/SE 10.289

Travessa Guaporé, nº 889, bairro América,
Aracaju/SE, CEP 49080-270

PROCURAÇÃO

Outorgante MARIA IVANILDE SANTOS, solteira, Aux. de Serviços Gerais, RG: 902746 SSP/SE, CPF: 417552605-63, residente e domiciliado à Rua Quinze de agosto, 18, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000.

Outorgado(a): ELTON SOARES DIAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº10.289 com endereço na Travessa Guaporé, nº889, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Poderes: por este instrumento particular de procuração, constituo como procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **PROPOR AÇÃO CÍVEL** em face

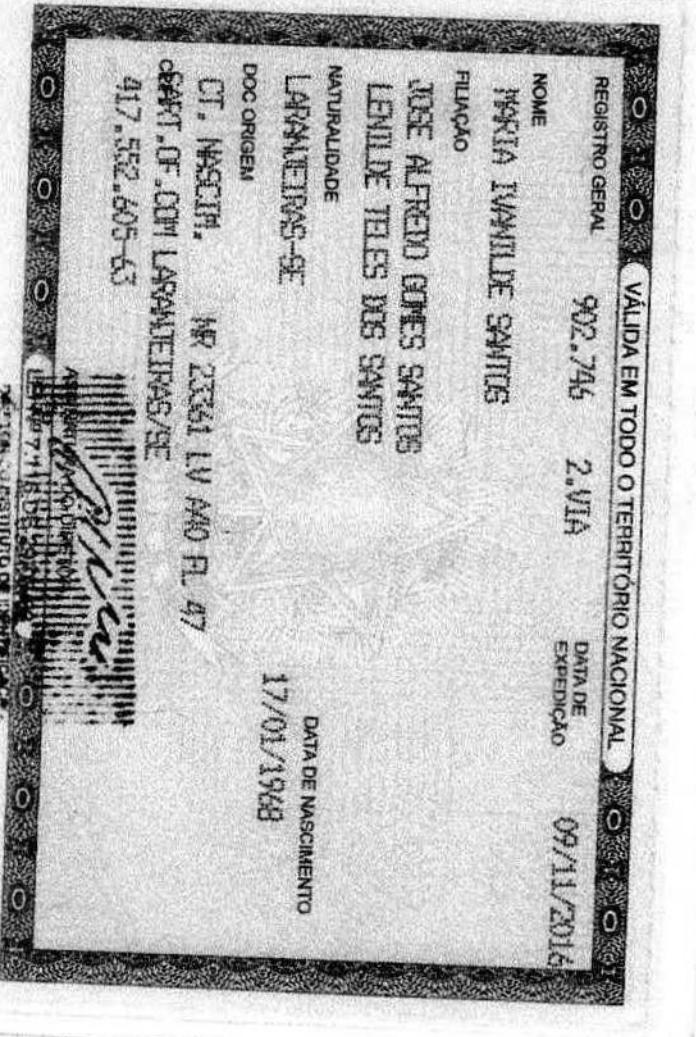
Seguradora Líder, podendo portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber dinheiro ou valores ou bens, passar recibos e dar quitação, requerer adjudicação de bens, oferecer plano de partilha de bens, receber partilha de bens, assinar e receber formais de partilha e alvarás, enfim, representar os interesses e direito do Outorgante,

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes.

Aracaju, 27/ Agosto 2019

Maria Ivanilde Santos
MARIA IVANILDE SANTOS



BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/cotia de energia elétrica N° 015.917.249



LUT. INICIAÇÃO ENERGIA

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA

Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa

Aracaju / SE - CEP 49040-150

CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436

DADOS DO CLIENTE

MARIA IVANILDE SANTOS
RUA QUINZE DE AGOSTO 000
NOSSA SENHORA DA GLORIA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/888556-8

RÉFÉRÉNCIA

AGO/2019

APRESENTAÇÃO

09/08/2019

CONSUMO

124

VENCIMENTO

16/08/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 112,29

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03087.893008 02268.422173 4 79830000011229

Pagador: MARIA IVANILDE SANTOS CNPJ/CPF: 417.552.605-63

RUA QUINZE DE AGOSTO 000 - CENTRO - NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE - CEP 00000-000

| | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|------------|
| Nosso-Número 30878930002268422 | Nr Documento 000888556201908 | Data Vencimento 16/08/2019 | Valor do Documento R\$ 112,29 | Valor Pago |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|------------|

BENEFICIÁRIO:ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA

13.017.462/0001-63

RUA MIN APOLOMIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/178003-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE N SRA DA GLÓRIA**PRACA FILEMON BEZERRA LEMOS 120
CENTRO

048464 MARIA IVANILDE SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE N SRA
CGC: 13113626000156
TEL.: 079 34111713

Ref:

Nº 319 Agência/Conta: 3303 037000020596 07/2019

| Código | Descrição | Referência | Proventos | Descontos |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-----------|
| 001 | VENCIMENTO BÁSICO | 30 | 998,00 | |
| 005 | INSS | 8 | | 79,84 |
| | | | | |
| CPF: 41755260563 | PIS: 12246825077 | Totais | 998,00 | 79,84 |
| Adm.: 15/03/2016 | Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | |
| Cart. Prof.: 0 | Série: 0 | Cat.: Servidor Público Comissionado | Total líquido a Receber: | 918,16 |
| Sálario Bruto | Base IRRF | | | |
| 998,00 | 998,00 | | | 998,00 |

Margem Consignável: R\$ 299,40 Margem Disponível: R\$ 299,40

Mensagem:

Aquele que estiver nessa mesa está em perigo.
Jesus Cristo:

____ / ____ / ____

Data:

Assinatura do Funcionário:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP - NOSSA
SENHORA DA GLÓRIA - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 055254/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 24/05/2019 10:01 Data/Hora Fim: 24/05/2019 10:14
Delegado de Polícia: Samuel Souza de Brito Oliveira

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Regional de Nossa Senhora da Glória Aisp

Data/Hora do Fato: 08/03/2019 17:30

Local do Fato

Município: Nossa Senhora da Glória (SE)
Logradouro: Rua 15 de agosto

Bairro: Centro
Nº: 18
CEP: 49.680-000

Tipo do Local: Residência

| Natureza | Meio(s) Empregado(s) |
|-----------------------------------|----------------------|
| 1617: Acidentes diversos - trauma | Não Houve |

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MARIA IVANILDE SANTOS (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - Laranjeiras Sexo: Feminino Nasc: 17/01/1968
Profissão: Encarregado de Serviços Gerais Escolaridade: Ensino Médio Completo

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Lenilde Teles dos Santos

Nome do Pai: Jose Alfredo Gomes Santos

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 417.552.605-63

Endereço

Município: Nossa Senhora da Glória - SE

Logradouro: Rua 15 de agosto

Nº: 18

Bairro: Centro

CEP: 49.680-000

Telefone: (79) 9984-5884 (Celular)



OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Relata a noticiante que em 08 da março, por volta das 17:30 conduzia sua motocicleta Honda Biz, placa IAC-7443, Chassi 9C2IA04207R056406, quando nas proximidades de sua casa localizada na Rua 15 de agosto, em Nossa Senhora da Glória, tentou frear mas havia umas piçarras no calçamento, se desequilibrou, caiu ao chão e precisou ser encaminhada, em princípio, ao Hospital de Glória e em seguida foi levada ao Hospital de Itabaiana onde precisou operar o tornozelo esquerdo que havia quebrado, na operação foi colocado seis parafusos e duas placas de platina e ficou internada por três dias em decorrência do acidente. Registra o fato para acionamento do seguro DPVAT

Delegado de Polícia Civil: Samuel Souza de Brito Oliveira
Impresso por: André Luiz Bastos Nery
Data de Impressão: 24/05/2019 10:14
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2



PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP - NOSSA
SENHORA DA GLÓRIA - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 055254/2019

ASSINATURAS

Escrivão de Polícia Civil

André Luiz Bastos Nery
Responsável pelo Atendimento

André Luiz Bastos Nery
Bel. André Luiz Bastos Nery
Escrivão de Polícia Civil

Maria Ivanilde Santos

Maria Ivanilde Santos
(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Nega alergias

MS/DATASUS HOSPITAL REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

No. DO BE: 406814 DATA: 08/03/2019 HORA: 17:41 USUARIO: LMBSILVA
CNS: 898002755052084 SETOR: 04-SALA DE PROCEDIMENTOS

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : MARIA IVANILDE SANTOS
IDADE: 51 ANOS NASC: 17/01/1968
ENDERECO: RUA 15 DE AGOSTO
COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: BRASILIA
MUNICIPIO: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP...: 4968 -
NOME PAI/MAE.: JOSE ALFREDO GOMES SANTOS /LENILDE TELES DOS SANTOS
RESPONSAVEL: O PROPRIO TEL...:
PROCEDENCIA: NOSSA SENHORA DA GLORIA-SE
ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Morre, nega entran queixas, depois ser abrigada a Bangu -

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO: Tornozelo (Fratura?)

CID:

PRESRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

1) Cetophenol 01amp
2) Diprofona 01amp BM
3) Sol Rx de pé E
Ls Rx de pé E: Fratura em região distal da fibula

Administrado

20:50h

Edenilson Vieira de Azevedo
COREN-SE
594101-AE

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

LMBSILVA
ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARMBO DO MEDICO

Dr. Sydney Correia Leão

CRM-SE 4403
Clinica Geral/Patologia

1) Fratura tibial distal
2) Encaminhado a paciente an oto de vista. - 1A Dr Ric

2593 0124432

Alessandra T. de Oliveira
Tec. de Radiologia
CRF-SP 0142-AL
08/03

HOSPITAL REGIONAL GOV. JOÃO ALVES FILHO
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



Flora da classificação: 18 : 16

Peso: _____ (Kg)

Queixa: Agudo

■ Crônico:

Peso: _____ (Kg)

Profissão:

Storia Pregressa:

DN

HAS

Cardiopata

Etilista

Tabagista

1

Alereja Medicamentosa:

Nao

car: *Penitius burkei*

1. uso de Medicação: Não

ESCALA DE COMA DE GLASGOW

| INDICADORES | RESPOSTA OBSERVADA | | | | | | TOTAL |
|-------------------|--------------------|----------------|------------------------|--------------------------|----------------|--------------|-------|
| | Esportânea | Ordem Verbal | Dor | Sem Resposta | | | |
| Abertura Ocular | 4 | 3 | 2 | 1 | | | 4 |
| Resposta Verbal | Orientada | Confuso | Palavras Inapropriadas | Palavras Incompreensivas | Sem Resposta | | 5 |
| Respostas Motoras | Obedece ao comando | Localiza a dor | Reação Inespecífica | Flexão Anormal | Extensão a dor | Sem Resposta | 6 |

ESCALA DA DOR

Tram-u-ron OD

SINAIS VITAIS.

| Hora | FC (bpm) | FR (rpm) | SPO2 (%) | Tax °C | PA: (mmHg) | Glicemia (mg/dl) | Assinatura do profissional |
|------|----------|----------|----------|--------|------------|------------------|----------------------------|
| 72 | | | 98 | | 130 x 90 | | |
| | | | | | | | |

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Vermelho: Laranja: Amarelo: Verde: Azul:

Patricia B. de la Torre 10/20/2011
Lima, Peru 600-00-553

Capítulo 6
Capítulo e Assinatura do Enfermeiro

| Data / Hora | Evolução de Enfermagem |
|-------------|------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

Clinica: GERAL TURNO: MANHÃ
 NOME: MARIA IVANILDE SANTOS
 MATRÍCULA: 406814 DATA: 08-03-2019
 CIDADE: N. S. DA GLÓRIA

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

UNIDADE DE ORIGEM

HOSPITAL REGIONAL GOV. JOÃO ALVES FILHO - N. S^{RA} DA GLÓRIA/SE

UNIDADE PARA REFERÊNCIA

ENDEREÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O PACIENTE

Maria Ivanilde Santos

SEXO _____ NASCIDO EM _____ MATRÍCULA _____

CUJO PROBLEMA DE SAÚDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE.

MOTIVO DA CONSULTA / IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS

ESTUDOS A QUE FOI SUBMETIDO O PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA (RESUMO DOS PRINCIPAIS ACHADOS DO EXAME CLÍNICO E DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS ANTES DA SOLICITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO)

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DATA DO ENCAMINHAMENTO

08/03/19

Assinatura e Carimbo do Médico
 Prática Assistida por Enfermeiros
 Médica - SE 5620

MS/DATASUS

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

No. DO BE: 631181 DATA: 08/03/2019 HORA: 23:00 USUARIO: RSANTOS
 CNS: 898002755052084 SETOR: 04-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : MARIA IVANILDE SANTOS DOC...: 902746
 IDADE.....: 51 ANOS NASC: 17/01/1968 SEXO...: FEMININO
 ENDERECO....: AV LESTA NUMERO: 50
 COMPLEMENTO...: CASA BAIRRO:
 MUNICIPIO....: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP...: 49680-000
 NOME PAI/MAE.: JOSE ALFREDO GOMES SANTOS /LENILDE TELES DOS SANTOS
 RESPONSAVEL...: O PROPRIO TEL...: 079998376
 PROCEDENCIA...: NSA SRA DA GLORIA - SE 16
 ATENDIMENTO...: OUTROS
 CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [] mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIOS X [] SANGUE [] URINA [] TC
 [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Faz do TNZ

com Pab B

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

Indice cirurgia.

Dr. Ricardo Fonseca
 Ortopedia e Traumatologia
 Dr. Ricardo Fonseca
 Ortopedia e Traumatologia
 63118104 TEC 15245

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
 ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
 [] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
 INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR): Rx

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATO

Maria Ivaniilde Alves de S
 ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Centro de Radiologia Médica
 Prof. Dr. Radiologista Médico
 CNRPF: 00437 77 Reg. 160

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

UNIDADE DE ORIGEM

HOSPITAL REGIONAL GOV. JOÃO ALVES FILHO - N. SRA DA GLÓRIA/SE

UNIDADE PARA REFERÊNCIA

Regional de ITA

ENDEREÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA

Ortop. Dr. Ricardo

ESTAMOS ENCAMINHANDO O PACIENTE

Mario Ivo Melde Santo

SEXO _____ NASCIDO EM _____ MATRÍCULA _____

CUJO PROBLEMA DE SAÚDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE.

MOTIVO DA CONSULTA / IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Pct com fratura em tornozelo e.

ESTUDOS A QUE FOI SUBMETIDO O PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA (RESUMO DOS PRINCIPAIS ACHADOS CLÍNICO E DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS ANTES DA SOLICITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO)

Rx com fratura de fíbula e

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DATA DO ENCAMINHAMENTO

08/03/19

*Dr. Bruna Fernanda Monteiro
Médica
CRM-SE 5680*
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

MS-DATASUS
VERSÃO: 16.10

PROGRAMA DE APOIO A ENTRADA DE DADOS DE AIH - SISAIH

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

ESPELHO DA AIH

O.É : M280290001

ESFERA : PRIVADO

APRESENTAÇ

Num AIH : 281910152821-0 Situação : SEM ERRO Tipo : 01-INICIAL Apresentação : 05

Especialidade : 01 - CIRURGICO

Orgão Emissor : M280290001

CRC:

Doc autorizador : 708005893323025

Doc med resp : 980016294313705

Doc diretor clínico : 9800162783537

CNES : 2477661 - HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Paciente : MARIA IVANILDE SANTOS

Data Nasc. : 17 / 01 / 1968 Sexo : FEMININO

Nacionalidade : 010 - BRASIL

Nome da Mãe : LEI

Responsável pac. : JOSE ALFREDO GOMES SANTOS

Raça/Cor: 99-SEM INFORMACAO Etnia: 0000-NAO SE APLI

Endereço : AVENIDA LESTA 50 Bairro: CENTRO

Município : 280450 - NOSSA SENHORA DA GLORIA/UF : SE CEP : 49680-000

Procedimento solicitado : 04.08.05.021-7 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO

Procedimento principal : 04.08.05.021-7 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO

Diag. principal : S930-LUXACAO DA ARTICULACAO DO TORNOZELO

Complementar :

Caráter atendimento : 02 - URGENCIA

Data internação : 19 / 03 / 2019 Data saída : 21 / 03 / 2019 Mot saída : 12 - ALTA MELHORADO

Liberação SISAIH01 : AIH Anterior :

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador : - / -

CNAER: -

Vínculo Previdência :

CBOR : -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

| Linha | Procedimento | Documento | CBO | CNES/CNPJ | Apurar | Valor p/ | Qtde | Cmpt | Descriç |
|-------|--------------|-----------------|-----------|----------------|---------|----------|---------|---------|---------|
| 1 | 0408050217 | 980016000832767 | 225270(1) | 2477661 | 2477661 | 1 | 03/2019 | REDUC | |
| 2 | 0702030830 | | | 55121602000199 | 2477661 | 2477661 | 1 | 03/2019 | PLACA |
| 3 | 0301010170 | 980016000832767 | 225125 | 2477661 | 2477661 | 2477661 | 2 | 03/2019 | CONSUI |
| 4 | 0204060109 | | | 2477661 | 2477661 | 2477661 | 3 | 03/2019 | RADIO |

DADOS DE OPM

| Linha | Nota Fiscal | CNPJ Fornecedor | Lote | Série | Reg. ANVISA |
|-------|-------------|--------------------|--------|-------|-------------|
| 2 | 0000039668 | 55.121.602/0001-99 | 056419 | | |

SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO

Linha Serviço Classif. Descrção

CID SECUNDÁRIO

| Cid | Característica | Descrição |
|------|----------------|--|
| W199 | PREEXISTENTE | QUEDA SEM ESPECIFICACAO - LOCAL NAO ESPECIFICADO |

Número de Nascidos Número de Saídas Nº Pré-Natal:

Vivos : Mortos : Altas : Transf.: Óbitos :

"De acordo com a Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente"



9 de outubro

ab

08

 SUS Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAR DE INTERNAÇÃO

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HU

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HU

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

MANOEL VASCONCELOS SANTOS

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

1005001111130557

8 - DATA DE NASCIMENTO

17/01/68

9 - SEXO

MASC. 1

11 - NOME DA MÃE

Genilice Teles dos Santos

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

Jose Alfredo Gomes Santos

15 - ENDERECO (RUA, N.º BAIRRO)

Almeida, bairro, 50

17 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Possa Senhora da Glória

18 - CÓD. IBGE M

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

21 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Franso Bimodular
BD.

22 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Trot. gástrico

23 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PRÓVOS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Rx. tomografia AP/

24 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Trot. Tumoroso

25 - CID 10 PRINCIPAL

S -

26 - CID 10 SEC

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Ressecção cirúrgica c/ fixação

30 - CLÍNICA

31 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

32 - DOCUMENTO

33 - Nº DOCUMENTO

urgência

urgência

() CNS () CPF

78194

34 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE / ASSISTENTE

35 - DATA DA SOLICITAÇÃO

36 - ASSIN

190349

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES)

37 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

40 - CNPJ DA SEGURADORA

38 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

43 - CNPJ DA EMPRESA

39 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

46 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO () EMPREGADOR

() AUTONOMO

() DESEMPREGADO

AUTORIZAÇÃO

47 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

48 - CÓD. ORGÃO EMISSOR

49 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

50 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

78194

51 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

52 - ASSINATURA E CARIMBO (NO PÓ REGISTRO DO CONSELHO)

Verifica Detalhe

PRONTUÁRIO DE CLINICA CIRÚRGICA, MÉDICA E PEDIÁTRICA

Data. Internamento

19/03/19

Data. Saída

01/03/19

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Cartão SUS: 700.500.111.130

NOME DO PACIENTE: Maria Ivanielle

DATA DO NASC.: 17/01/68 SEXO: () Masc.

NOME DA MÃE: Renicle Teles dos

NOME DO RESPONSÁVEL: José Almeida Gonçalves

LOG: () RUA(081) () AV(008) () TVA(100) () PRAÇA(065) () CONJ.(020) () PC

LOGRADOURO: Rua Testa

BAIRRO: CID: CEP: 49680000 TEL: 0

TIPO DOC: 01 - PIS/PASEP () 02 - IDENT. () 03 - REGISTRO () 04 - CPF () 05 - IG ()

Nº. DOCUMENTO: 902.746

IDENTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO

PROCED. SOLIC. 0408080497 CID PRINC.

ESPECIALIDADES: () 01 CIRURGIA () 03 CLÍ. MÉDICA () 05 PEDIATRICA

CARATER DE INTERNAÇÃO: () 01 ELET. () 02 URG.

MOTIVOS DE SAÍDA: () 41 ÓBITO () 12 ALTA M. () 14 ALTA PEDIDO () 16 EVACUACAO

PROF. SOLICIT.: Autônio E. Lacerda ANEST.:

| PROCED. REALIZADO | QUANT. | PROCEDIMENTO |
|----------------------------|--------|--------------|
| CONS. AVAL. PCTE. INTERN. | 01 | 0301010170 |
| EXAME PRÉ TRANSF. | | 0212010034 |
| TRANSF. UNID. DE SANGUE | | 0306020149 |
| ACOMPANHANTE (IDOSO) | | 0802010040 |
| ACOMPANHANTE (CRIANÇA) | | 0802010024 |
| EXAME PATOLÓGICO | | 0203020030 |
| Radiografia (Tomografia) | 03 | |
| Radiografia () | | |
| Radiografia () | | |
| Tomografia () | | |
| Tomografia () | | |
| ECG | | |
| USG () | | |

**EVOLUÇÃO
MÉDICA**

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

IDADE HOSPITALAR: Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

SETOR:

POLENTE: MARIA JUANITA DE SANTOS IDADE: SEXO:

DATA

HISTÓRICO

19/03 P.D. JUANITA TNSR.
Francis BIMARIA DO
B27.

Dr. Antonio E. Laro Arce
Oncologista - Traumatologista
CRM 2008 - TEC 5824

20/03/15

100PO DNR Francis BIMARIA
TNSR B27, PLE REFERE DO
CIRURGICO, BOS PECULIAR
- ADOAS INTESTINAIS, PERNAS
SEZIO. DIA HOSPITALAR

Dr. Antonio E. Laro Arce
Oncologista - Traumatologista
CRM 2008 - TEC 5824

21/03/15

98 DPO outubro

- fezto

Perf. b. S/ obs

Dr. Alvo Bloyd
g. solu

free

| DATA | HORA | EVOLUÇÃO |
|----------|-------|---|
| 19/03/19 | 11:40 | Paciente encominhado. f/er. |
| 03/04/19 | 14:00 | Feito a medicinação de base (mal), conforme a prescrição. |
| 19/03/19 | 16:00 | Administrada medicinação de conforme prescrição efe. (dol. diafragma, tbc) Fone 128589. |
| | 20h | Pct no leito colmo, restando orientado consciente em c/ia do fármaco e de AVP em USC. Faz gastroscopia, aceitando dieta refeições + dejeções -, repete no local da cirurgia, a SSVV. Adm. sedação oral conforme prescrição. |
| | 22h | Adm. sedação oral dipirona e sibutramina, conforme prescrição. |
| 23/03/19 | 00:00 | Administrado medula. Pct conforme prescrição. |
| 20/03/19 | 02h | Administrada sedação benzodiazepínicos, conforme prescrição. |
| 03/04/19 | 04:00 | Fito de mal/leito de hospital. |
| 19/03/19 | 06:00 | Paciente sem reacorrência das pueras da efusão. KOLARIL. <small>da Cruz Passos Nascimento</small> COREN 645786-AE |
| | 8h | Admitido hospital, IV, de horário para preservar medicação. f/er. f/er. |
| | 9h | Paciente no leito, tbc. Colmo, doloroso, relatando em uso de f/er. SE, MTE com gás. Fazendo CO2, quando se deixa abdomen incontrolável, sente dor de dentes ++, dejeções --, nega c. cuidados de enfermagem. Fazendo SSVV. |

UNIDADE HOSPITALAR

Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

SETOR

C 1m

PACIENTE

Má Wanilde Santos

IDADE

SEXO

| DATA | HORA | EVOLUÇÃO |
|----------|-------|--|
| 19 | 08h | Pote admitido neste setor procedendo sua transferência em combusur de Família. Força curva de 1000 gramos. Género fsg: 00 Ciclo do Dr. Autônomo para negar HA. Drs x oferem medicamentos este em jejum desde as 24 |
| 19/03/08 | 08:16 | paciente encaminhado ao Centro Cirúrgico em maca e aos cuidados da equipe de enfermagem |
| 19/03 | 08:50 | Paciente dá entrada no c.c. procedente da clínica cirúrgica, em maca, consciente orientada, para submeter-se a TTO cirúrgico de fratura de maléolo aos cuidados de Dr. Paula. Posicionada em sala ②, monitorizada. Realizado punções venosas em mão esquerda. Utilizado gelco no instalado SRL (puro) 500ml + 25gts. |
| | 09:10 | Tem início o ato anestésico aos cuidados de Dra. Prudmida, sob roqui, sem intubar. Realizado anestesia e antisséptico do MTE com 5% 91 e 4% etanol desgermante. x x |
| | 09:20 | Ínicio do ato cirúrgico, pote na - fitamentina, monitorizada, em respiração espontânea, AVP operante em MSE, MMSS contidos. A 09:40 transcorrendo o ato cirúrgico com paciente estável em monitorização contínua, sem intubar. Até o momento. |
| | 10:05 | Terminado o ato cirúrgico, fixação cirúrgica realizada em placa 1/3 tubular 05 furos, parafuso cortical nº 16(02), nº 18(02), nº 40(01) e 1 parafuso esponjoso nº 45. Pote conduzido à SRPA aos cuidados da equipe, bem queixas. fe |

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

UNIDADE HOSPITALAR: *Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho*

SETOR

PACIENTE: He^cl^o Henrique Santos

100

| DATA | HORA | EVOLUÇÃO |
|-------|--|---|
| 22 | 9:30 | Relevo do Pneumato em II E, fe lúpula, pouco descrevo sonolum vulv. Cen SFO.G. + agudo. |
| 23 | 10h | Introduz Cefalotina + desferol magro. Iur (dat) 432465. |
| 19 | 11h | Introduz metformina, IV, de forma que prescrição mediu. Iur (Ja 16h Adm. medicamenta Cefalotina + desferol 18h Paciente componha manobra no quadro clínico. Iur: Melore |
| 20h | Pct. nos testes radome, re zando esventado, em via d militar, em uso de AVP e MSF. Fazendo sorote respira acutando diela, durese focos - adorme facilmente fere algia no pé e ref aperito SSVV. | |
| 22h | Adm. medicamenta cefalotina various conforme prescrição | |
| 23:00 | Almíndio mundo mundo alho Progride no seu IV, tempo que per 04h Adm. medicamenta cefalotina e desferol de forma rápida. Iur (dat) 432465. | |
| 9h | Paciente vai de alto hospitala pa loso portando, mas de alto e fim dura. Iur (dat) 432465. | |



HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Nome do Paciente:

EDUARDO VIANCOZ SANTOS

Diag:

E

Cirurgia realizada:

REDUCAO GUINACO

Cirurgião:

DR.

Auxiliares:

Anestesiologista:

DR.

Anestesia:

Diag. Pós-operatório:

FUSIONE BIV

DESCRICAO DO ATO CIRURGICO

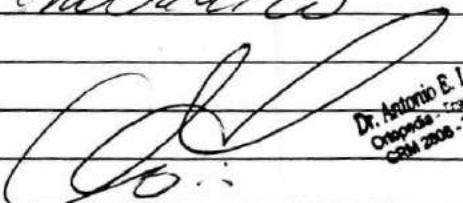
1 MAPPADO - DORSAL
2 CORTADA NO CAMPOS
3 INCISAO MEDIAL TORACOSSE
4 RESECAO 3 GRAMS D BIV
5 FIXACAO OF QADRO FOLIO
6 INCISAO LATERAL TORACOSSE
7 RESECAO 3 GRAMS MACROS
8 FUSAO DE PLASTICA T BIVS
9 SUNDAS PON PIANOS NOZ DE
FERINHO
10 CUNHADO
11 FUSAO DED CUNHADO

Dr. Antonio E. Lira Arce
Cirurgia Traumatologica
CRM 2008 - 1501623

Data:

11/11/08

Assinatura do cirurgião:



Assinatura da Enfermagem (por extenso)

Assinatura da Enfermeira
Célia Cardoso de Jesus Costa
Auxiliar de Enfermagem
COREN-SF - 000212

75 respostas
placa 1/3 tubular 05 puros

concor
16 → 9
18 → 9
40 → 1

Medicação e Material Médico - C

Nome:

Maria Ivanilde Santos

| Descrição | Und | Qtde | Descrição |
|---------------------------|------|------|------------------------|
| Adrenalina Sol. Molesimal | Amp. | | Gluconato de Cálcio |
| Água bidestilada 10ml | Amp. | | Heparina 5000 UI/ml |
| Água Oxigenada | Fr. | | Hidental 250mg |
| Amicacina 100mg | Amp. | | Insulina |
| Amicacina 250mg | Amp. | | Kanakion |
| Aminofilina | Amp. | | Kefazol |
| Ampicilina 1gr | Amp. | | Keflin |
| Ampicilina 500mg | Amp. | | Ketalar 50mg - 10ml |
| Amplietil | Amp. | | Lasix 20mg |
| Atropina (sulfato) 1ml | Amp. | | Marcaina 0.5% c/v - 2 |
| Bicarbonado de Sódio 8.4% | Amp. | | Marcaina Pesada 4ml |
| Buscopam 5ml | Amp. | | Megapen 5.000.000 U |
| Catallan (diclofenaco) | Amp. | | Metronidazol 500mg |
| Cedilanide 0.4mg | Amp. | | Nausedron |
| Cisatracúrio | Amp. | | Neomicina pomada |
| Clexane 20mg | Amp. | | Nibium |
| Clexane 40mg | Amp. | | Nilperidol |
| Clindamicina | Amp. | | Novalgina (dipirona) |
| Clonidin | Amp. | | Omeprazol |
| Clorafenicol 1gr | Amp. | | Pancuron |
| Cloreto Potássio 19.1% | Amp. | | Pavulon |
| Cloreto de Sódio 20% | Amp. | | Plasil |
| Decadron 4mg | Amp. | | Profenid |
| Diazepam (valium) 10mg | Amp. | | Propofol |
| Dimorf 1mg | Amp. | | Prostigmine 0.5mg |
| Dimorf 0.2mg | Amp. | | Quelicin 100mg |
| Dimorf 10mg (morfina) | Amp. | | Quelicin 500mg |
| Diprivan | Amp. | | Ranitidina |
| Dolantina | Amp. | | Remifentanil 2mg |
| Dormonid 15mg | Amp. | | Ringer Lactato 500ml |
| Dormonid 5mg | Amp. | | Rocefín 1mg |
| Efortil 0.01gr | Amp. | | Rocefín 500mg |
| Esmerom | Amp. | | Sevoflurano |
| Etonidato | Amp. | | Solu-cortef 500mg |
| Fenergan 50mg | Amp. | | Solu-cortef 100mg |
| Fentanil 2ml 10ml | Amp. | | Soro Fisiológico 0,9% |
| Flumazenil 0.1mg | Amp. | | Soro Glicosado 5% |
| Garamicina 10mg | Amp. | | Sulfato de Magnésio 50 |
| Garamicina 20mg | Amp. | | Tramal 100 mg |
| Garamicina 40mg | Amp. | | Xilocaina 1% c/v |
| Garamicina 80mg | Amp. | | Xilocaina 1% s/v |
| Gardenal 200ml | Amp. | | Xilocaina 2% c/v |
| Glicose 25% | Amp. | | Xilocaina 2% s/v |
| Glicose 50% | Amp. | | Xilocaina Geléia |

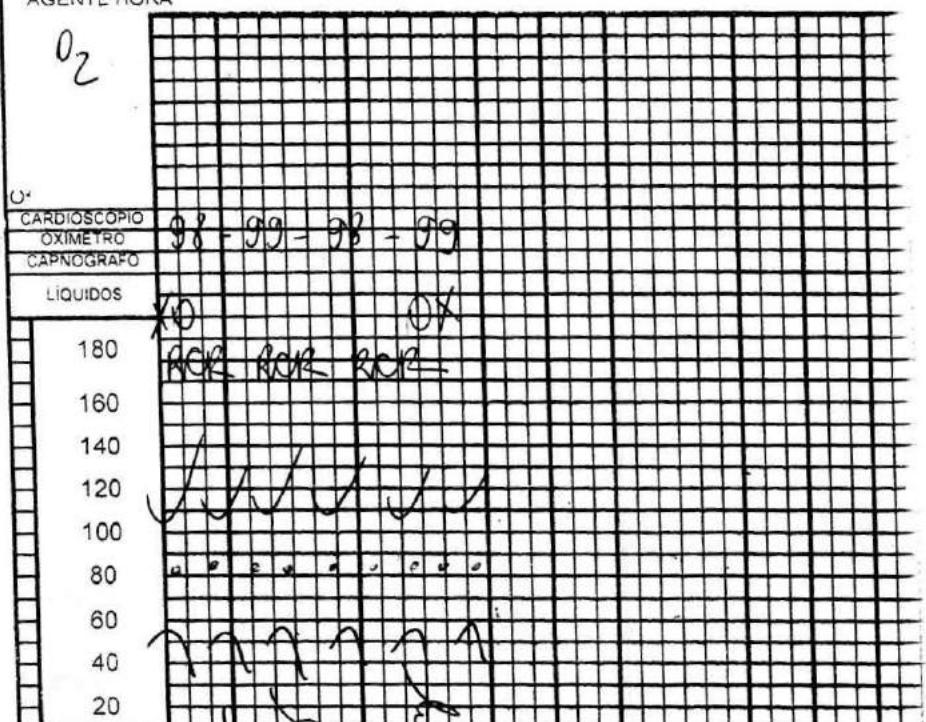
Assinatura da Enfermagem (por extenso)

Célia
Ricardo
COKEN-SC

Cipro 400 mg

FICHA DE ANESTESIA

NOME Maria Ivani dos Santos ;
 CONVÉNIO SUS DATA 19/03/19 SEXO F COR
 NATURAL _____ EST. CIVIL
 SETOR MEDICO _____ AMBULATÓRIO
 DIAG PRE-OP _____
 CIRURGIA PROPOSTA _____
 DIAG POS-OP _____
 CIRURDIA REALIZADA fratura torusculo / E
 PRÉ-ANESTÉSICO Terum >8h
 CIRURGIÃO Antônio Lava 1º AUXILIAR _____
 2º AUXILIAR _____ INSTRUMENTOS _____
 AGENTE HORA _____



ANOTAÇÕES

Neosain 15 mg
per 500 g
Dose 10-1

See

| DROGAS / MATERIAL | CONC | QUANT | ANESTESIA | | |
|-------------------|------|-------|--------------------------------------|--------------|--------------|
| | | | Sem-Reinalação | Aberto | Semi-fechado |
| | | | Otro traqueal - Nasotraqueal - Sonda | | |
| | | | Entub. | | |
| | | | Posição | Local Puncão | |
| | | | Pos. Após | Pos. Op | |
| | | | Cond. Final | Resultado | B.R. M. |
| | | | Líquidos: | Sangue | |

CLINCOR

Rua Manoel Francisco de Lima, 58 - Centro / N Sra Da Glc
3411 1845/99922 1845

ECG de Repouso

Dados do Paciente

Nome: MARIA IVANILDE SANTOS
Data de Nascimento: 17/01/1968

Reg. Clínico:
Sexo: Feminin

Dados do Exame

Exame: 4070
Convênio: PARTICULAR
Responsável: Dr. Yuri Lobão Silva
CRM: 2683

Data: 11/03/25
Hora: 07:44
Solicitante:
CRM:

Laudo

RITMO: Sinusal

FC: 68 bpm

SÂQRS: + 45 graus

INTERVALO PR: 0,16 s

CONCLUSÃO

- Eletrocardiograma normal.

Dr. Yuri Lobão Silva
CRM: 2683

CLINCOR
ECG de Repouso

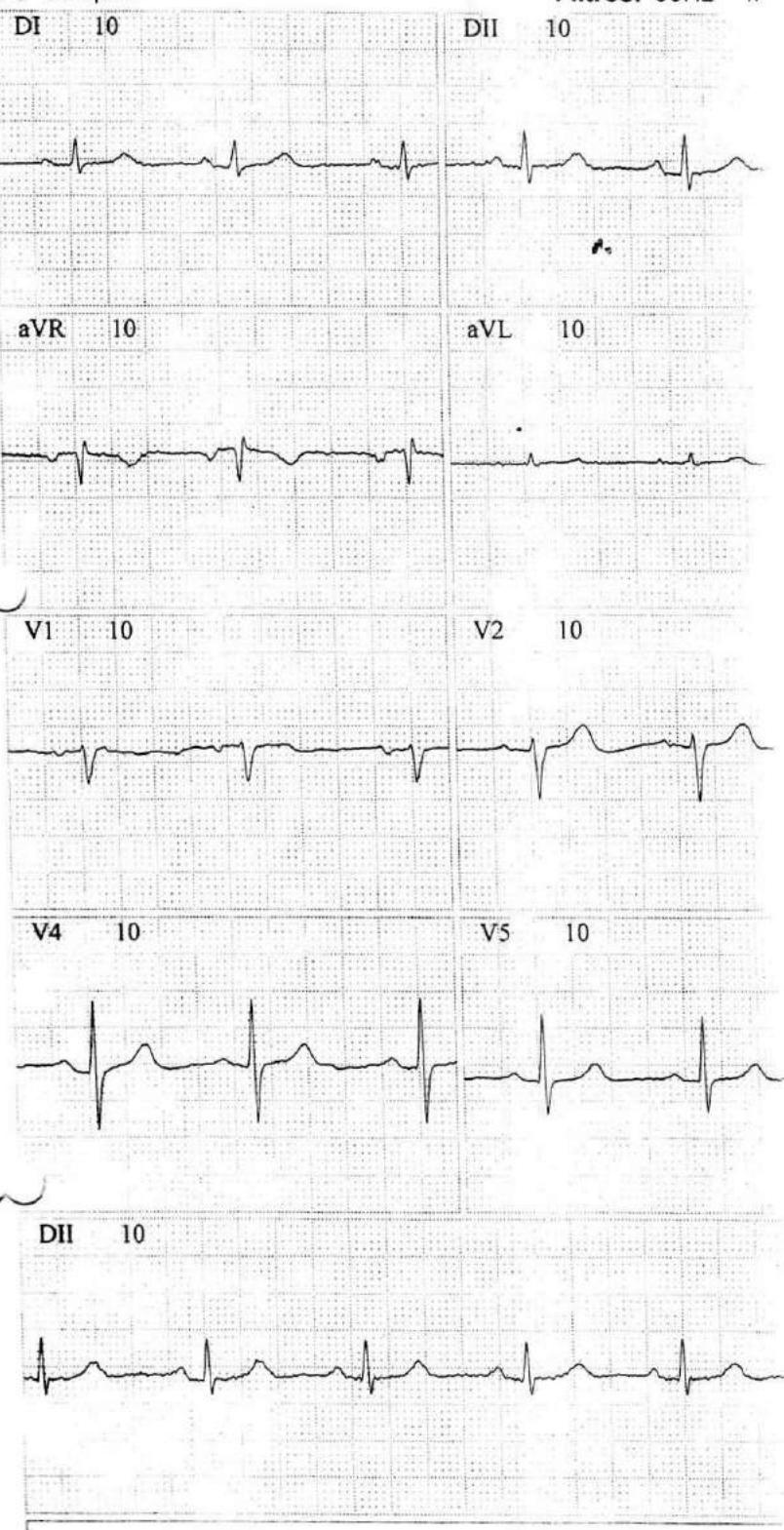
Reg.Clin.:

Filtros: 60Hz M

Exame: 4070

Nome: MARIA IVANILDE SANTOS

FC 68 bpm



Paciente..... **MARIA IVANILDE DOS SANTOS**
 Dr(a)..... **RICARDO FONSECA**
 Data da Entrada.... **11/03/2019**

Pedido... 0100-
 50A 9M 5D
 Convênio.. SU

Hemograma Completo

Data de Coleta..... 11/03/2019 07:17

Material biológico: Sangue Total/EDTA

Método: Au

ERITROGRAMA

| | | Valores Referenciais |
|--------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Hemácias..... | 4.26 milhões/mm ³ | 4,0 a 5,3 milhões/mm ³ |
| Hemoglobina..... | 12,8 g% | 12,0 a 14,5 g% |
| Hematocrito..... | 38,1 % | 37,0 a 48,0 % |
| Volume corpuscular médio (VCM)..... | 89,4 fL | 80,0 a 100,0 fL |
| Hemoglobina corp. média (HCM)..... | 30,0 pg | 26,0 a 32,0 pg |
| Conc. hemog. corp. média (CHCM)..... | 33,6 % | 31,0 a 36,0 % |
| RDW..... | 14,4 % | Até 15,0 % |

PLAQUETAS..... 276.000 /mm³ 150.000 a 450.000

Hemograma Completo

Dr. Alysson Lincoln do N. Vieira
Biomédico - CRBM - 4960

Paciente..... **MARIA IVANILDE DOS SANTOS**
 Dr(a)..... **RICARDO FONSECA**
 Data da Entrada.... **11/03/2019**

Pedido... 0100-
 50A 9M 5D
 Convênio.. SU

| Leucócitos..... | 8.170 /mm ³ | 3.500 a 10.000 |
|---------------------|------------------------|------------------|
| | % | /mm ³ |
| Blastos..... | 0 | 0 |
| Promielócitos..... | 0 | 0 |
| Mielócitos..... | 0 | 0 |
| Metamielócitos..... | 0 | 0 a 1 |
| Bastonetes..... | 0 | 3 a 5 |
| Segmentados..... | 57 | 4.657 54 a 67 |
| Eosinófilos..... | 3 | 245 2 a 5 |
| Monócitos..... | 7 | 572 3 a 8 |
| Basófilos..... | 0 | 0 a 1 |
| Linfócitos..... | 33 | 2.696 20 a 35 |

Dr. Alysson Lincoln do N. Vieira
Biomédico - CRBM - 4960

CLÍNICA E LABORATÓRIO

CLÍNICO GERAL * GINECOLOGIA/OBSTETRICA
* PSICOPEDAGOGIA* FONAUDIOLÓGICO
HOLTER * ECG - ELETROCARDIOGRAMA
TOXICOLÓGICO

Paciente..... **MARIA IVANILDE DOS SANTOS**
Dr(a)..... **RICARDO FONSECA**
Data da Entrada.... **11/03/2019**

Pedido... 010
50A 9M 5D
Convênio.. S

Glicose

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:17**

Material biológico: Soro

Resultado..... **89,0 mg/dL**

Uréia

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:17**

Material biológico: Soro

Resultado..... **29,0 mg/dL**



Dr. Alysson Lincoln do N. Vieira
Biomédico - CRBM - 4960

CLÍNICA E LABORATÓRIO

CLÍNICO GERAL * GINECOLOGIA/OBSTETRICA
* PSICOPEDAGOGIA* FONAUDIOLÓGICO
HOLTER * ECG - ELETROCARDIOGRAMA
TOXICOLÓGICO

Paciente..... **MARIA IVANILDE DOS SANTOS**
Dr(a)..... **RICARDO FONSECA**
Data da Entrada.... **11/03/2019**

Pedido... 010
50A 9M 5D
Convênio.. S

Creatinina

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:17**

Material biológico: Soro

Resultado..... **1,0 mg/dL**

TS - Tempo de Sangramento

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:16**

Material biológico: S. Total

Resultado..... **1 minuto (s) 0 segundo (s)**



Dr. Alysson Lincoln do N. Vieira
Biomédico - CRBM - 4960

CLÍNICA E LABORATÓRIO

CLÍNICO GERAL * GINECOLOGIA/OBSTÉ
* PSICOPEDAGOGIA* FONAUDIOLÓGICO
HOLTER * ECG - ELETRO
TOXICOLOGIA

Paciente..... **MARIA IVANILDE DOS SANTOS**
Dr(a)..... **RICARDO FONSECA**
Data da Entrada.... **11/03/2019**

Pedido... 01
50A 9M 5D
Convênio..

TC - Tempo de Coagulação

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:17**

Material biológico: Sangue Total s/ Anticoagulante

Resultado..... **8 minuto (s) 0 segundo (s)**

TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:17**

Material biológico: Sangue Total / Citrato

Tempo de Protombina - TP..... **14,5 segundos**

Atividade de Protrombina..... **100,00 %**

RNI..... **1,00** R^b

Dr. Alysson Lincoln do N. Vieira
Biomédico - CRBM - 4960

CLÍNICA E LABORATÓRIO

CLÍNICO GERAL * GINECOLOGIA/OBSTÉ
* PSICOPEDAGOGIA* FONAUDIOLÓGICO
HOLTER * ECG - ELETRO
TOXICOLOGIA

Paciente..... **MARIA IVANILDE DOS SANTOS**
Dr(a)..... **RICARDO FONSECA**
Data da Entrada.... **11/03/2019**

Pedido... 01
50A 9M 5D
Convênio..

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

Data de Coleta..... **11/03/2019 07:17**

Material biológico: Sangue Total / Citrato

| | Idade | Intervalo |
|---|-----------------|-----------|
| Tempo de Tromboplastina Parcial-TTPA..... | 2 meses | ; |
| | 5 meses | ; |
| | Criança a part. | |

29 segundos

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA M

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

No. Registro.: 25103

Numero do CNS: 0000000000000000

Nome.....: MARIA IVANILDE SANTOS

Documento.....: 902746

Nascimento...: 17/01/1968

Estado Civil.:

Idade.....: 51 - ANOS Cor:

U. FEMININO

Responsavel..: JOSE ALFREDO GOMES SANTOS

Nome da Mae.: LENILDE TELES DOS SANTOS

Endereco.....: AV LESTA,50 CASA CEP: 49680.000

Telefoni.....: 079998376116

Bairro.....:

Municipio....: 2804508 - NOSSA SENHORA DA GLORIA -

Nacionalidade: BRASILEIRO

Naturalidade.: SERGIPE

Cadastramento: 19/03/2019

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 25103
Numero do CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: MARIA IVANILDE SANTOS
Documento.....: 902746 Tipo :
Data de Nascimento: 17/01/1968 Idade: 51
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....: JOSE ALFREDO GOMES SANTOS
Nome da Mae.....: LENILDE TELES DOS SANTOS
Endereco.....: AV LESTA 50 CASA
Bairro.....: Cep.: 496
Telefone.....: 079998376116
Municipio.....: 2804508 - - SE
Nacionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Fa ma de Entrada.: 4 - EMERGENCIA No. do BE
Clinica.....: 760 - ENF "J" ADULTO - CLINIC
Leito.....: 999.0879
Data da Internacao: 19/03/2019
Hora da Internacao: 07:14
Medico Solicitante: 789.410.595-34 - ANTONIO ESTE
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: APSCARVALHO

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
Dt. Hr Saidas:
Especialidade:
Tipo de Saidas:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

O ABAIXO ASSINADO DECLARA QUE,



RELATÓRIO ESPECIALIZADO

Avaliação de perda funcional e Invalidez permanente, pós tratamento das vítimas de acidente do trânsito.

Número do sinistro

Nome do paciente: Maria Renata Soares
Data do ínicio do tratamento / Acidente 08/03/2015

Data de nascimento: 17/01/1968

1 - Diagnóstico / Causas básicas:

- Diagnóstico / Causas básicas.
Primer intento de quitar el mero, tiene reacciones; convalecencia.
Quedan resto de esp., donde pasa o Hasta el Río con el 105 de
Operación Río que trae el deporte Olímpico. Una estación
fija de mareas para o Hasta el Río con el 105 de Operación
Primer intento de deporte Olímpico: fue Carmel Malloquino e tuvo o Segundo
o tercero en fibula; para tratar a Concessi. Convalecencia a fábricas.

2 - Data / Tratamento Realizado:

19/03/2019 11.27.03.2019.

• *Peristis amplexicaule* reported as *Peristis* *amplexicaule*
and *Peristis* *amplexicaule* *var* *amplexicaule* *se* *terris*, a tree
from *Peristis* (*Peristis*. C 1780 5825. Redrawn in *Flora of Ceylon*
of HABENSTEIN

3 - Data / Exames Complementares / Resultados:

08/03/2019.

1031 CORN
Rx DA 2000 mg Metformin HCl 14 tablets C

Renato Teixeira CRM 1450
Ortopedia - Traumatologia

207019.

Data

Assinatura e Carimbo

4 - Hospitais / Serviços / Prestou atendimento:

08/03/2015 - 1º Atendimento Hospitalar se
Nr. 07 Ortopedico

2º Atendimento Hospitalar se
Itaporanga

5 - Descrição das perdas funcionais / Invalidez permanente / Pós-tratamento realizados:

- Perdeu uso da mão permanente devido à fratura de sustentação do dedo no MÉ
- Perdeu uso da mão permanente devido ao fuso MÉ
- Perdeu uso das mãos ao fuso do MÉ. O uso das mãos direita e esquerda para realizar as tarefas.
- Perdeu uso da mão direita devido ao fuso do MÉ
- Perdeu uso das mãos ao fuso da mão direita devido ao fuso do MÉ

6 - Alta definitiva do tratamento:

1º 06/2013. Perdeu uso da mão direita devido ao fuso do MÉ

2º 30/07/2014. Sua mão direita e esquerda em perfeita condição. Perdeu uso da mão direita devido ao fuso do MÉ

7 - Data do Exame do Paciente

8 - Segue Exame Anexo

9 - Médico responsável pela avaliação após análise da documentação do primeiro atendimento médico / Internação hospitalar / Histórico do paciente / Exame Fisico / Exames Complementares:

| | | | | | |
|----------------|---------------------------------------|-----------|------|--------|-----------------|
| Nome do Médico | Renato Teixeira | Nº do CRM | 1450 | Fone: | (079) 3211-5368 |
| Endereço | Rua Itaporanga, Bairro Getulio Vargas | Número | 598 | Cidade | Aracaju |

Atenção: As sequelas das lesões sofridas só poderam ser determinadas após decorridos 60, 90, 180... 1 ano ou mais tempo da alta definitiva

30/07/2014
____ / ____ / ____
Data

Renato Teixeira CRM 1450
Ortopedia - Traumatologia
Assinatura e Carimbo

2

Consultório de Ortopedia e Traumatologia Dr. Renato Teixeira.

Rua Itaporanga, 598 - CEP: 49055-330, Aracaju - SE, Telefones: (079) 3211-5368 / 9817-5139 / 8848-2270

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019

**Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190417454** **Vítima: MARIA IVANILDE SANTOS**

Data do Acidente: 08/03/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MARIA IVANILDE SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

| | |
|------------------|--------------|
| Multa: | R\$ 0,00 |
| Juros: | R\$ 0,00 |
| Total creditado: | R\$ 1.687,50 |

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: MARIA IVANILDE SANTOS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000059

Conta: 00000656373-6

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2019

Aos Cuidados de: MARIA IVANILDE SANTOS

Nº Sinistro: 3190417454

MARIA IVANILDE SANTOS

Data do Acidente: 08/03/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: REANÁLISE DE PROCESSO - CONDUTA MANTIDA

Senhor(a),

Em atendimento à sua solicitação, foi feita a reanálise médica do seu pedido de indenização por invalidez permanente, cadastrado sob o **número de sinistro 3190417454**.

Como a documentação apresentada não indica a existência de novas lesões permanentes ou de agravamento daquelas já indenizadas em decorrência do acidente sofrido, o seu pedido de reanálise foi encerrado e o valor indenizado mantido, conforme legislação vigente.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

SINISTRO 3190417454 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARIA IVANILDE SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO FREITAS

CORRETORA E SEGUROS EIRELI

BENEFICIÁRIO MARIA IVANILDE SANTOS

CPF/CNPJ: 41755260563

Posição em 04-09-2019 11:31:17

Desculpe. No momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [Clique aqui](#) e registre uma solicitação para que possamos checar mais detalhes sobre seu caso. Em até 72 horas, entraremos em contato.

| Data do Pagamento | Valor da Indenização | Juros e Correção | Valor Total |
|-------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 18/07/2019 | R\$ 1.687,50 | R\$ 0,00 | R\$ 1.687,50 |



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

20/01/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

</br>{Via Movimentação em Lote nº 202000020}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

21/01/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

INTIME-SE o requerente, por seu causídico, via DJe, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos relação e comprovantes de receitas e despesas, a fim de comprovar a insuficiência financeira, sob pena de indeferimento da justiça gratuita pleiteada. Expirado, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos à conclusão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória**

Nº Processo 202077200059 - Número Único: 0000149-78.2020.8.25.0048

Autor: MARIA IVANILDE SANTOS

Reu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

RH

A assistência jurídica integral e gratuita é assegurada àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV, CRFB/88).

Desta forma, INTIME-SE o requerente, por seu causídico, via DJe, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos relação e comprovantes de receitas e despesas, a fim de comprovar a insuficiência financeira, sob pena de indeferimento da justiça gratuita pleiteada.

Expirado, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos à conclusão.



Documento assinado eletronicamente por **HOLMES ANDERSON JUNIOR, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória**, em **21/01/2020, às 10:49:16**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000118517-50**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

22/01/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



ELTON SOARES DIAS
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
2^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.**

Processo nº: 202077200059

MARIA IVANILDE SANTOS, devidamente qualificado nos autos identificada em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** também já qualificada, vem, por conduto de seu advogado subscritor, ante a presença de Vossa Excelência, após tomar ciência do despacho datado 21/01/2020, expor e requerer o que segue:

A Requerente anexou junto com a Inicial um documento intitulado “[04 COMPROVANTE DE RENDIMENTO.pdf](#)” onde comprova que o Autora trabalha na prefeitura de Nossa Senhora de Glória/SE e recebe salário no valor do mínimo legal, ou seja, abaixo de 40% da teto da previdência, motivo pelo qual reitera seu pedido de justiça gratuita.

J. aos autos.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

Aracaju, 22 de janeiro de 2020.

ELTON SOARES DIAS
OAB/SE nº 10.289



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

17/02/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Diante da manifestação da parte exequente, volvo os autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

19/02/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Assim, considerando que o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República de 1988 exige prova da insuficiência de recursos para a concessão do benefício da assistência jurídica integral e gratuita, e tendo em vista que foi dada a oportunidade para o autor comprovar o direito ao referido benefício, não tendo sido satisfeita tal comando, INDEFIRO a gratuidade judiciária ora vindicada. Intime-se a parte requerente, por seu causídico, via DJe, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, do CPC). Expirado, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos à conclusão. Cumpra-se.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória

Nº Processo 202077200059 - Número Único: 0000149-78.2020.8.25.0048

Autor: MARIA IVANILDE SANTOS

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos etc.

A Constituição Federal, recepcionando a Lei 1.060/50, no atendimento aos anseios da sociedade carente, propiciou o acesso gratuito ao Judiciário àqueles que não possuem capacidade financeira para suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo da própria subsistência.

Nesse contexto, caberá ao Juiz avaliar a pertinência das alegações da parte autora e deferir ou não o pedido de assistência judiciária gratuita, implicando a simples declaração de pobreza, tão somente, a simples presunção “*juris tantum*”, suscetível de ser ilidida mediante prova em contrário.

Nessa linha, segue a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

AGRADO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - DECISÃO MONOCRÁTICA NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. INSURGÊNCIA RECORSAL DO RÉU. 1. A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que a declaração de pobreza, para fins de obtenção da assistência judiciária gratuita, gera presunção 'juris tantum' (relativa) de necessidade do benefício. Assim, é possível ao julgador indeferir tal pedido, ao verificar, com base nos elementos dos autos, não ser o requerente do benefício dele necessitado. 2. No caso em tela, o Tribunal de origem, com fulcro no acervo fático probatório colacionado aos autos, afastou a presunção de que o postulante não teria condições para arcar com as despesas processuais. Rever tal conclusão ensejaria, necessariamente, o revolvimento da matéria fática, o que não se admite em sede de recurso especial, nos termos da Súmula 7/STJ. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1284445 SP 2011/0227437-1, Relator: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 27/03/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/04/2014)

Assim, considerando que o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República de 1988 exige prova da insuficiência de recursos para a concessão do benefício da assistência jurídica integral e gratuita, e tendo em vista que foi dada a oportunidade para o autor comprovar o direito ao referido benefício, não tendo sido satisfeito tal comando, **INDEFIRO a gratuidade judiciária ora vindicada.**

Intime-se a parte requerente, por seu causídico, via DJe, para, no prazo de 15 (quinze) dias, **proceder ao recolhimento das custas processuais**, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, do CPC).

Expirado, com ou sem manifestação, **certifique-se volvamos** autos à conclusão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCELO BARRETO PIMENTA**,
Juiz(a) de 2^a Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória, em 19/02/2020, às
18:59:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000398310-97**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

20/02/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando o transcurso do prazo do prazo.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

19/03/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTE (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
2^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.**

Processo n°: 202077200059

MARIA IVANILDE SANTOS, devidamente qualificado nos autos identificada em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** também já qualificada, vem, por conduto de seu advogado subscritor, ante a presença de Vossa Excelência, após tomar ciência do despacho datado 19/02/2020, expor e requerer o que segue:

A Requerente anexou junto com a Inicial um documento intitulado “[04 COMPROVANTE DE RENDIMENTO.pdf](#)” onde comprova que o Autora trabalha na prefeitura de Nossa Senhora de Gloria/SE e recebe salário no valor do mínimo legal, ou seja, abaixo de 40% da teto da previdência, motivo pelo qual reitera seu pedido de justiça gratuita, motivo pelo qual, requer mais uma vez pela reconsideração do despacho, uma vez que comprovado o estado de miserabilidades da autora pelo documento anexado com a Inicial.



ELTON SOARES DIAS
ADVOGADO

J. aos autos.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

Aracaju, 19 de março de 2020.

ELTON SOARES DIAS
OAB/SE nº 10.289



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

23/03/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

</br>{Via Movimentação em Lote nº 202000092}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

24/03/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à exordial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso haja levantamento de preliminares ao mérito, arroladas pelo art. 337 do CPC (nos termos do art. 351 do CPC), e/ou exceções substanciais defesas de mérito indiretas: fatos extintivos, modificativos ou impeditivos (nos termos do art. 350 do NPC) - intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias a contestação. Após, voltem conclusos os autos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória**

Nº Processo 202077200059 - Número Único: 0000149-78.2020.8.25.0048

Autor: MARIA IVANILDE SANTOS

Reu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

RH.

Defiro a gratuidade judiciária pedida, nos termos dos arts. 5º, LXXIV da CF e art. 4º da Lei 1.060/50.

A experiência tem demonstrado a inutilidade da audiência conciliação versada no art. 334, caput, do Código de Processo Civil, em ações ajuizadas em face da Seguradora Líder, fica, portanto, dispensada a realização da audiência de conciliação, sem prejuízo de sua posterior designação, a pedido das partes.

Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à exordial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC.

Caso haja levantamento de preliminares ao mérito, arroladas pelo art. 337 do CPC (nos termos do art. 351 do CPC), e/ou exceções substanciais – defesas de mérito indiretas: fatos extintivos, modificativos ou impeditivos (nos termos do art. 350 do NPC) - intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias a contestação.

Após, voltem conclusos os autos.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE GASPAR MELLO DE MENDONCA, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória, em 24/03/2020, às 11:27:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000645619-75**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

06/04/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Expedimos Carta Precatória 1364/2020, via malote digital, para a Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

07/04/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202077201364 do tipo Precatória - Citação Geral - Outros Procedimentos [TM1936,MD1952]

{Destinatário(a): JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Avenida Manoel Elígio da Mota, s/nº
Bairro - Brasília Cidade - Nossa Senhora da Glória
Cep - 49680-000 Telefone - (79)3411-4100

Normal(Justiça Gratuita)



202077201364

PROCESSO: 202077200059 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000149-78.2020.8.25.0048
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: MARIA IVANILDE SANTOS
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito do(a) 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Depreca ao(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito do Juízo acima identificado, para que proceda à **CITAÇÃO** da parte ré, abaixo qualificada, por todo conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta deprecada, para, no prazo abaixo transrito, advertindo-a de que, não havendo resposta, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Prazo para resposta : 15(quinze) dias. dias.

Despacho: Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à exordial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso haja levantamento de preliminares ao mérito, arroladas pelo art. 337 do CPC (nos termos do art. 351 do CPC), e/ou exceções substanciais defesas de mérito indiretas: fatos extintivos, modificativos ou impeditivos (nos termos do art. 350 do NPC) - intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias a contestação. Após, voltem conclusos os autos.

Qualificação da parte requerida:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74 CENTRO
Bairro:
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM1936, MD1952]



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCELO BARRETO PIMENTA**, Magistrado(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória, em 07/04/2020, às 17:38:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000730598-25**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

03/06/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardamos o retorno da carta precatória devidamente cumprida.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

22/06/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Cancelamento do Mandado/Carta de nr.202077201364 de Precatória - Citação Geral - Outros Procedimentos
[Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.]

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

07/07/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

CERTIFICO que expedi carta de citação nº202077202057, referente despacho retro, em face do cancelamento da carta precatória.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077200059

DATA:

08/07/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202077202057 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Avenida Manoel Elígio da Mota, s/nº
Bairro - Brasília Cidade - Nossa Senhora da Glória
Cep - 49680-000 Telefone - (79)3411-4100

Normal(Justiça Gratuita)



202077202057

PROCESSO: 202077200059 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000149-78.2020.8.25.0048
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: MARIA IVANILDE SANTOS
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC);

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à exordial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso haja levantamento de preliminares ao mérito, arroladas pelo art. 337 do CPC (nos termos do art. 351 do CPC), e/ou exceções substanciais defesas de mérito indiretas: fatos extintivos, modificativos ou impeditivos (nos termos do art. 350 do NPC) - intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias a contestação. Após, voltem conclusos os autos.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência : RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20031205
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4205, MD2372]



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARINA MENESSES E SOUSA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória, em 08/07/2020, às 12:31:40**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001229126-49**.
